

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0004617-72.2018.8.01.0000

Nº do Contrato: 23/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2018.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME.

Objeto: fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros e vasilhame, para as Comarcas de Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre e Acrelândia, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, com aplicação subsidiária Lei nº 10.5217/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, demais legislações pertinentes.

Fiscal do Contrato: A gestão ficará sobre a responsabilidade da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre e a fiscalização deste contrato dar-se-á pelo Supervisor Regional da Comarca/Administração do Foro da Comarca ou servidor designado.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0004617-72.2018.8.01.0000

Nº do Contrato: 24/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2018.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME.

Objeto: fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros e vasilhame, para as Comarcas de Bujari e Senador Guimard, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, com aplicação subsidiária Lei nº 10.5217/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, demais legislações pertinentes.

Fiscal do Contrato: A gestão ficará sobre a responsabilidade da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre e a fiscalização deste contrato dar-se-á pelo Supervisor Regional da Comarca/Administração do Foro da Comarca ou servidor designado.

Processo Administrativo nº: 0006872-66.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Presidência

Requerente: Fundo Especial de Compensação - FECOM

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Pagamento dos atos gratuitos praticados pelas unidades extrajudiciais

DECISÃO

Tratam os autos de Processo Administrativo em razão do evento SEI nº 0675726, no qual solicita providência para o pagamento dos atos gratuitos praticados pelas unidades extrajudiciais Porto Walter, Rodrigues Alves, Epitaciolândia, Senador Guimard e de Mâncio Lima, no mês de julho, no montante de R\$ 10.572,21 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), distribuídos na forma da planilha em anexo (evento SEI nº 0706568).

Aportados os autos nesta Presidência, solicitou-se auditoria ao Senhor Desembargador Corregedor quanto aos atos gratuitos indicados na referida planilha objetivando dirimir quaisquer dúvidas quanto à autenticidade dos atos e valores pleiteados pelos Delegatários.

Em Parecer acostado ao evento SEI nº 07110832, opinou a Assessoria Jurídica da Presidência pelo ao pagamento dos atos gratuitos praticados pelas

unidades extrajudiciais .

Eis que, ACOLHO o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 0706568) e, adotando os mesmos fundamentos, DETERMINO o pagamento do valor de R\$ 10.572,21 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), a teor da Decisão colacionada ao evento SEI nº ID nº 0706568, qual seja, a quantia de R\$ 1.539,20 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) a título de Ressarcimento de Atos Gratuitos da Serventia Extrajudicial de Porto Walter; o valor de R\$ 2.894,84 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a título de Ressarcimento de Atos Gratuitos da Serventia Extrajudicial Rodrigues Alves; a importância de R\$ 1.835,20 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente ao Ressarcimento de Atos Gratuitos da Serventia Extrajudicial de Epitaciolândia, a quantia de R\$ 2.540,52 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao Ressarcimento de Atos Gratuitos da Serventia Extrajudicial de Senador Guimard; e, o importe de R\$ 1.762,45 (mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) quanto ao Ressarcimento de Atos Gratuitos da Serventia Extrajudicial de Mâncio Lima.

À Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para o devido pagamento e à Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, mediante anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 09 de dezembro de 2019.

Desembargadora **Eva Evangelista**

Presidenta em exercício

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, Desembargador(a), em 09/12/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0008343-20.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Diretoria Judiciária, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Peticionamento eletrônico de recursos.

Despacho nº 22731 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Considerando o teor do Despacho nº 21376/2019-PRESI/DIINS, de 13/11/2019 (doc. n.º 0695311), informando que foi resolvido o problema de indisponibilidade do sistema e-SAJ, para peticionamento de Recurso Extraordinário no Tribunal de Justiça e nas Turmas Recursais; bem como do doc. n.º 0695325 (publicação DIINS), determino o arquivamento dos autos nesta COGER, com as cautelas e baixas eletrônicas devidas.

2. Quanto ao pedido de acesso ao sistema SEI (doc. n.º 0704808), para fins de acompanhamento processual, o mesmo já foi deferido no Processo SEI n.º 0008071-26.2019.8.01.0000, por meio do Despacho nº 22474/2019-Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG, de 29/11/2019 (doc. n.º 0705039).

3. Ciência à assessoria jurídica da OAB/AC, por meio do e-mail projuri@oabac.org.br; bem como à PGE/AC, servindo o presente de ofício.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de Dezembro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000758-14.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Prestações Pecuniárias 2019

Despacho nº 22787 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado a fiscalizar o rito estabelecido nos arts. 951 ao 965, do Provimento COGER n. 16/2016, que trata da 'gestão de recursos oriundos das prestações pecuniárias'.

2. Da análise das informações prestadas pela Gerência de Fiscalização Judicial – GEFIJ, no evento id n.º 0697849, verifica-se que a Vara Criminal da